



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Terça-feira – 12 de Maio de 2020 – Ano IV – Edição nº 70 – Caderno 05

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# Prefeitura Municipal de Nazaré publica:

- AVISO/ EDITAL/ DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2020



**Imprensa Oficial**  
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

**Acompanhe!**

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE Nazaré - BA

Terça-feira  
12 de Maio de 2020  
Ano IV – Nº 70

Prefeitura Municipal de Nazaré

CNPJ 13.797.188/0001-92

DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2020

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ realizará licitação em 14/05/2020 às 8h:30min, Local Sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Nº 815442 DISPENSA ELETRONICA nº 002/2020 – Objeto: Seleção de propostas visando aquisição de Avental descartável, máscaras respiratória n95 e luvas de procedimento tamanho P,PP,M para proteção dos profissionais de Saúde e demais servidores da Secretaria de saúde, envolvidos nos trabalhos de enfrentamento da emergência em saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-NCOV). Julgamento: Menor Preço Global por item. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (<http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial> e no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). Informações podem ser obtidas pelo e-mail [licitanazareba@gmail.com](mailto:licitanazareba@gmail.com) ou pelo Tel. 075 3636-2711. Nazaré, 12/05/2020. Maiane A. Caldas Barreto. Presidente/Pregoeira



**Prefeitura Municipal de Nazaré**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado da Bahia

CNPJ Nº 11.354.455/0001-21

Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba - Nazaré-BA

**EDITAL**

**OBJETO:** Seleção de propostas visando aquisição de Avental descartável, máscaras respiratória n95 e luvas de procedimento tamanho P,PP,M para proteção dos profissionais de Saúde e demais servidores da Secretaria de saúde, envolvidos nos trabalhos de enfrentamento da emergência em saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-NCOV).

➤ **IMPORTANTE:**

- Endereço eletrônico para cadastro das propostas e participação da disputa:  
<http://www.licitacoes-e.com.br>
- Edital cadastrado sob o número:  
**815442**
- Modalidade/Tipo:  
**Dispensa de Licitação/Menor Preço**
- Limite de acolhimento de propostas:  
**13/05/2020 – 8h30**
- Abertura de Propostas:  
**14/05/2020 – 8h45**
- Início da Disputa de Preços:  
**14/05/2020 – 9H00**
- Formalização de Consultas  
e-mail: [licitaazareba@gmail.com](mailto:licitaazareba@gmail.com)  
Fone: (75) 3636-2711

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF).



**Prefeitura Municipal de Nazaré**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Estado da Bahia  
CNPJ N° 11.354.455/0001-21  
Rua Dr. Milton Costa, s/n° – Bairro Muritiba - Nazaré-BA

## **DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 002/2020**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O MUNICÍPIO DE NAZARÉ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que de acordo com o artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações, realizará dispensa eletrônica na forma abaixo.

1.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através do portal de licitações do Banco do Brasil sob o n° **815442**

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de NAZARÉ, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal de licitações do Banco do Brasil.

### **2. OBJETO**

**2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

### **3. PARTICIPAÇÃO**

3.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema (**pelo valor total por item**), durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.2. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).

3.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

3.4. A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema “Licitações”. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa: inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

3.5. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

3.6. Ao primeiro classificado caberá a imediata apresentação, através de e-mail [licitaazareba@gmail.com](mailto:licitaazareba@gmail.com) ou pessoalmente, **ATÉ 2(DUAS) HORAS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME**, da proposta comercial conforme modelo Anexo III e dos documentos



**Prefeitura Municipal de Nazaré**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado da Bahia

CNPJ Nº 11.354.455/0001-21

Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba - Nazaré-BA

listados no Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital.

3.7. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

3.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

#### **4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

4.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO TOTAL por item observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

#### **5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. A PREFEITURA poderá aplicar à FORNECEDORA multa de:

a) 1/3 (um terço) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso de inexecução total do pedido;

b) 1/3 (um terço) sobre o valor total do material não entregue, no caso de inexecução parcial do pedido;

c) 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso na entrega.

5.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **6. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

6.1. Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.2. A recusa injustificada do vencedor em retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### **7. CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

7.1 Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo IV).

#### **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Prefeitura Municipal de Nazaré**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado da Bahia

CNPJ Nº 11.354.455/0001-21

Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba - Nazaré-BA

8.1. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Nazaré, 12 de maio de 2020.

**Maiane Almeida Caldas Barreto**  
**Pregoeira**



**Prefeitura Municipal de Nazaré**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Estado da Bahia  
CNPJ Nº 11.354.455/0001-21  
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba - Nazaré-BA

## **ANEXO I**

### **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2020**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0777/2020**

#### **1.0. JUSTIFICATIVA**

##### **1. Justificativa**

##### **I - OCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

A Portaria nº 188/GM/MS, publicada em 04 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

O Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2010 declarou situação de emergência em todo o território baiano em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

O Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 aprovado pela Câmara e Senado que reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

A Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19).

O Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) emitiu recomendação quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a iminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos.

O documento emitido pelo Conselho Federal de Medicina intitulado “Posição do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações” aponta que “a principal lição aprendida com a China é que a epidemia pode ser desacelerada desde que se reconheça sua gravidade como evento de máxima ameaça à saúde pública e que não se postergue a aplicação de medidas drásticas, inclusive, se a situação assim o exigir”.

Neste Município, possui um caso confirmado, já possui casos suspeitos, circunstância que exigem das autoridades sanitárias, administrativas e policiais medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o



**Prefeitura Municipal de Nazaré**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado da Bahia

CNPJ Nº 11.354.455/0001-21

Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba - Nazaré-BA

colapso do sistema de saúde e estas implicam inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas.

Em face disso o foi editado o Decreto Municipal nº 119/2020, de 06 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no município impõe as medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (novo coronavírus).

**II - NECESSIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

A aquisição do produto visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré, como meio profilático e de contenção do contágio e transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2).

O Município de Nazaré impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), através de diversos decretos municipais que vem sendo publicados no diário oficial do município desde o dia 16.03.2020 Decreto municipal nº 082/2020 de 16 de março de 2020, dentre as quais está o estímulo a ostensiva.

O Município dispõe de diversas unidades básicas de saúde, uma unidade hospitalar e dezenas de órgãos que continuam funcionando ininterruptamente para atender as demandas diretas e indiretas da Pandemia. A proteção dos envolvidos nos trabalhos de enfrentamento da emergência em saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), somente é possível com a compra do produto, já que o pequeno estoque de que dispunha está em vias de se acabar.

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. No caso, os itens pretendidos (avental macacão, protetor facial e Máscaras descartáveis), são equipamentos de proteção individual para os profissionais de saúde que atuam no enfrentamento da emergência de saúde pública provocada pelo novo coronavírus.

**III - EXISTÊNCIA DE RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS, OBRAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES;**

Sabe-se que diante da crise provocada pelo ambiente pandêmico do coronavírus (COVID-19), foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

A Lei nº 13.979, de 2020, não retira do gestor público a obrigação de planejar suas aquisições de bens, serviços e insumos de saúde, mas dá uma maior flexibilização procedimental para que esses procedimentos ganhem agilidade. Esta Lei tem aplicação para os casos explicitados em seu art. 1º, isto é, para o para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

No caso, uma vez que já foi declarado pelo Ministério da Saúde a hipótese de transmissão comunitária do COVID-19 em todo o território nacional, pela Portaria nº 454/2020, é evidente o risco de contágio das pessoas com o vírus do COVID-19 neste Município, sobretudo se não guarnecer as unidades com materiais suficientes para o possível surgimento de casos confirmados neste Município.





## **Prefeitura Municipal de Nazaré**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado da Bahia

CNPJ Nº 11.354.455/0001-21

Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba - Nazaré-BA

Ademias, o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus SARS-CoV-2 elaborado pelo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) recomenda as medidas cabíveis para que não falte nenhum tipo de suporte no atendimento tanto para com os pacientes quanto para os profissionais.

### **IV - LIMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À PARCELA NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.**

O quantitativo estimado no Termo de Referência Simplificado em anexo, segundo levantamento da Secretaria de Saúde, visa o atendimento da situação de pandemia, sendo necessária apenas ao atendimento da situação de emergência.

### **V - SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE HIPÓTESE DE DISPENSA EMERGENCIAL**

A Lei Federal nº 13.979, de 2020, no art. 4º, criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, acrescentando às já existentes e previstas no art. 24 da lei nº 8.666, de 1993. Tendo em vista que o dispositivo legal trata de norma geral de licitações e contratos, competência legislativa privativa da União prevista no art. 22, XXVII c/c art. 24, § 2º da Constituição Federal de 1988, aplica-se a todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Diz a Lei em comento:

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

Sabe-se que o Município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer regular de um processo licitatório para a contratação dos insumos necessários à segurança mínima e prevenção do contágio do COVID-19, causador de insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), sobretudo porque o valor da aquisição é inferior ao limite do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 que prevê que é dispensável a licitação para a contratação compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23 da mesma Lei. Isso porque o Decreto Federal. Nº 9.412/2018 atualizou os valores estabelecidos nos incisos I (R\$ 330.000,00) e II (R\$ 176.000,00) do caput do art. 23 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Assim, com esteio no art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979, de 2020, a Administração deve lançar mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

## **2.0. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a Seleção de propostas visando aquisição de Avental descartável, máscaras respiratória n95 e luvas de procedimento tamanho P,PP,M para proteção dos profissionais de Saúde e demais servidores da Secretaria de saúde, envolvidos nos trabalhos de enfrentamento da emergência em saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-NCOV).

## **2.0. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS ABAIXO:**

**Prefeitura Municipal de Nazaré**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado da Bahia

CNPJ Nº 11.354.455/0001-21

Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba - Nazaré-BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AVENTAL DESCARTAVEL HOSPITALAR 20GM/2 TNT PCT COM 10 UNIDADES	UND	1500	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
2	MASCARA, respiratória, com filtro respirador partícula N 95, com eficiência de filtração bacteriana acima de 95 %, para partícula de 0,3 micron	UND	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
3	LUVA, de procedimento tamanho M em látex natural, descartável, não estéril, ambidestra, textura uniforme, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 24 cm bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, tamanho M. Embalagem caixa com 50 pares. Na embalagem deveser impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho.	CX	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
4	LUVA, de procedimento tamanho PP em látex natural, descartável, não estéril, ambidestra, textura uniforme, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 24 cm bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, tamanho PP. Embalagem caixa com 50 pares. Na embalagem deveser impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho.	CX	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
5	LUVA, de procedimento tamanho P em látex natural, descartável, não estéril, ambidestra, textura uniforme, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 24 cm bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bioabsorvível, tamanho P. Embalagem caixa com 50 pares. Na embalagem deveser impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da	CX	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00



**Prefeitura Municipal de Nazaré**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado da Bahia

CNPJ Nº 11.354.455/0001-21

Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba - Nazaré-BA

Saúde e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho.				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 18.120,00</b>

**Valor estimado total: R\$ 18.120,00 (dezoito mil cento e vinte reais).**

## 1.2 DO FORNECIMENTO

1.2.1. Forma e prazo de entrega:

1.2.1.1. Os bens deverão se entregues de forma parcelada.

1.2.1.2. O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho.

1.2.1.3. O prazo de entrega será de 3 (três) dias úteis.

1.2.1.4. Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Município, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.

1.2.1.5. No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de **30% (trinta por cento)**;

1.2.1.6. Em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, devidamente justificado e submetido à apreciação deste Município, deverá a empresa indicar expressamente o período de validade do produto, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição do mesmo, com a devida Carta de Compromisso de Troca, enviando por meio eletrônico para a caixa corporativa ( [licitaazareba@gmail.com](mailto:licitaazareba@gmail.com)).

1.2.1.7. Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

1.2.1.8. A entrega será centralizada em Nazaré-BA, na Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré no seguinte endereço: Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba - Nazaré-BA

1.2.1.8. O Município efetuará a retirada do material na Sede/Depósito da Contratada.

1.2.1.9. A Administração, levando em consideração as características do objeto, não julga necessária a apresentação de amostras.

1.2.1.9. Os participantes deverão entregar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, acompanhado dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto a ser adquirido, a fim de verificar se atende às especificações do Termo de Dispensa de Licitação e anexos, no seguinte local: Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré- Ba.

1.2.1.9.1. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite.



## **Prefeitura Municipal de Nazaré**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado da Bahia

CNPJ Nº 11.354.455/0001-21

Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba - Nazaré-BA

1.2.1.9.2. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Dispensa de Licitação e às informações técnicas prestadas pelo interessado.

1.2.1.9.3. No caso de o interessado de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Dispensa de Licitação, sua proposta será desclassificada, sendo o interessado classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

1.2.1.9.4. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.2.1.9.5. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.4.10. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.2.1.9.6. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.2.1.9.7. O interessado é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição do produto visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nazaré, como meio profilático e de contenção do contágio e transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2).

O Município de Nazaré impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 (Corona vírus), através do Decreto municipal nº 119/2020 de 06 de abril de 2020, dentre as quais está o estímulo a ostensiva lavagem das mãos por todos. O Município dispõe de diversas unidades básicas de saúde, uma unidade hospitalar e dezenas de órgãos que continuam funcionando ininterruptamente para atender as demandas diretas e indiretas da Pandemia. O cumprimento das medidas sanitárias e de higiene somente é possível com a compra do produto, já que o pequeno estoque de que dispunha está em vias de se acabar.

A caracterização da circunstância de fato que autoriza a providência ora solicitada já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. No caso, o bem pretendido (sabão) tem correlação direta entre o que se pretende contratar com o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, pois é recomendação de todas as autoridades sanitárias a conduta das equipes de saúde e todas as pessoas realizarem o devido atendimento para evitar o contágio.

## **3. PESQUISA DE PREÇOS**



**Prefeitura Municipal de Nazaré**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado da Bahia

CNPJ Nº 11.354.455/0001-21

Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba - Nazaré-BA

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no Banco de Preços.

**4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

4.1 São obrigações do Contratado:

4.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

4.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa de Licitação;

4.2 São obrigações da Contratante:

4.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

4.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;



## **Prefeitura Municipal de Nazaré**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado da Bahia

CNPJ Nº 11.354.455/0001-21

Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba - Nazaré-BA

4.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### **5. PAGAMENTO POSTECIPADO**

5.1. O preço ofertado deverá incluir fretes, seguro e demais despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto (fornecimento dos produtos).

5.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa de Licitação.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

5.6 A Secretaria de Saúde efetivará o pagamento devido, somente através de depósito ou transferência para conta corrente da empresa contratada.

5.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/órgão-entidade, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente da empresa seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

5.8 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Saúde e-mail Local: Secretaria Municipal de Saúde Logradouro Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba - Nazaré-BA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Bahia

### **6. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação:

Unidade: 60001/60002

Programa/Atividade: 2038/ 2064/ 2098/ 2067

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 02/14

### **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra.





**Prefeitura Municipal de Nazaré**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado da Bahia

CNPJ Nº 11.354.455/0001-21

Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba - Nazaré-BA

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a existência de sanção que impeça a participação, mediante:

7.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.4. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

7.5. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

7.6. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

**7.7. A empresa deverá apresentar os documentos listados no Anexo II deste edital**

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução da aquisição;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Não mantiver a proposta.
- g) A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- h) Advertência;
- i) Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
- j) Multa compensatória de 5% sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;
- k) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- l) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- m) Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- n) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Ministério pelos prejuízos causados;

8.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:



**Prefeitura Municipal de Nazaré**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado da Bahia

CNPJ Nº 11.354.455/0001-21

Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba - Nazaré-BA

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

## **9. DO FORO**

9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Nazaré, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nazaré, 12 de maio de 2020





**Prefeitura Municipal de Nazaré**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Estado da Bahia  
CNPJ N° 11.354.455/0001-21  
Rua Dr. Milton Costa, s/n° – Bairro Muritiba - Nazaré-BA

## **ANEXO II**

### **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2020**

#### **DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN n°. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Licença ou alvará sanitário estadual ou municipal, emitido pela Vigilância Sanitária local;

OBS: Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**Prefeitura Municipal de Nazaré**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Estado da Bahia  
CNPJ Nº 11.354.455/0001-21  
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba - Nazaré-BA

**ANEXO III**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2020**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A

Prefeitura Municipal de Nazaré

Ref.: XXXXXXXX

Objeto:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2020, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;

c) Endereço Completo: \_\_\_\_\_;

d) Fone: \_\_\_\_\_;

e) Fax (se houver): \_\_\_\_\_;

f) E-mail: \_\_\_\_\_;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: \_\_\_\_\_.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		
		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>FONE:</b>



**Prefeitura Municipal de Nazaré**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Estado da Bahia  
CNPJ Nº 11.354.455/0001-21  
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba - Nazaré-BA

<b>CONTATO:</b>				
<b>CNPJ:</b>		<b>INSC. ESTADUAL:</b>		
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO:</b>			<b>AGÊNCIA:</b>	<b>C/C:</b>
<b>OBJETO:</b>				

**PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FORMA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO <sup>1</sup>	VALOR TOTAL <sup>2</sup>	MARCA
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
<b>VALOR TOTAL:</b>						
<b>VALOR TOTAL (POR EXTENSO):</b>						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA<sup>3</sup>:</b>						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital da dispensa eletrônica nº XXX/2020

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

**Observações:** A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

<sup>1</sup>Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

<sup>2</sup> O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

<sup>3</sup> O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.



**Prefeitura Municipal de Nazaré**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Estado da Bahia  
CNPJ Nº 11.354.455/0001-21  
Rua Dr. Milton Costa, s/nº – Bairro Muritiba - Nazaré-BA

**ANEXO I**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2020**

**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – A. F. 00/20**

(Este documento substitui o instrumento de contrato na forma do artigo 62 da Lei nº 8666/93)

Processo Administrativo nº:

**Unidade Requisitante:**

**Dotação Orçamentária nº:**

Processo de Pagamento nº:

**Dispensa Eletrônica nº: XX/2020**

**Conta:**

, CNPJ/MF nº, estabelecida na Rua – Bairro – Cidade /UF – CEP: Tel/Fax: (XX), por seu representante legal, tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo administrativo em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, com fundamento no artigo 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, deverá fornecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, CNPJ/MF nº 13.743.281/0001-14, Inscrição Estadual: Isento, – com sede na Travessa Lídio Pena, s/nº – Centro – NAZARÉ/BA o material/serviço abaixo discriminado:

Descrição do material/serviço	Un.	Qtde.	Vlr. unit-R\$	Vlr. total-R\$
<b>1.1 – A EMPRESA OFERECE:</b> Conforme o solicitado Marca:				

**Valor Total desta AF: R\$**

**Condições de entrega: Local:**

**Tel.:**

**A/C:**

Prazo: 00 (xxxx) dias úteis.

**Condição de Pagamento:** Em **05 (cinco)** dias úteis (Art. 5º § 3º da Lei Federal 8.666/93), contados da data de entrega de todo o material/serviço e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**No ato do pagamento ao fornecedor, será verificada a regularidade fiscal da empresa em relação à documentação exigida na Lei 8666/93.**

**Penalidades:**

I-Multa equivalente a 1/3 (um terço) do valor desta Autorização de Fornecimento no caso de inexecução total;

II-Multa equivalente a 1/3 (um terço) sobre o valor do material/serviço não entregue no caso de inexecução parcial;

III-Multa equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do material/serviço não entregue para cada dia de atraso na entrega.

**Observações:**



**Prefeitura Municipal de Nazaré**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado da Bahia

CNPJ N° 11.354.455/0001-21

Rua Dr. Milton Costa, s/n° – Bairro Muritiba - Nazaré-BA

- a) Fazer constar da Nota fiscal o número do processo de pagamento e da Nota de Empenho;
- b) Frete, embalagem e impostos inclusos no(s) preço(s) acima.
- c) Fazer constar na Nota Fiscal, o local (nome do órgão) e endereço para entrega do produto/serviço.
- d) Fazer constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.

Preparado por:

**Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020**

**Conferido por:**

**Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020**

**AUTORIZO O FORNECIMENTO**

**Em     /     / 2020**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

OBS.: Não serão aceitas entregas via correio.